

MEDPEJ

porque saúde é fundamental

LCTJ Nr. 200528-170753 - 1 de 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Pregão Presencial N° 015/2020

Processo Licitatório N° 036/2020

A Empresa MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. com sede a Rua Campinas, 2248 - Vila Elisa - na Cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ 03.155.958/0001-40, declara que a empresa: Vital Produtos Para Saude Ltda - Epp - CNPJ: 29.178.366/0001-37 - R: Quintino Bocaiúva, 1584 - sala 2 - Centro - CEP: 85010-300 - Guarapuava - PR está credenciada a participar de licitações e a comercializar os produtos de nossa fabricação.

Sendo que esta referida autorização tem validade de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Ribeirão Preto - SP, 28 de maio de 2020.

03.155.958/0001-40

MEDPEJ EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA - EPP

RUA CAMPINAS, 2248
VILA ELISA - CEP 14075-070

RIBEIRÃO PRETO-SP

Wagner Aparecido Rocha - Diretor Comercial
Medpej Equipamentos Médicos Ltda

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238.0300
CEP 14075-070 - RIBEIRÃO PRETO - SP
www.medpej.com.br medpej@medpej.com.br



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000843

US-8107-MF



O equipamento de ultrassom US-8107-MF Medpej foi projetado com alta tecnologia e fornece uma experiência operacional agradável e intuitiva. O sistema é organizado e simples, permitindo que você forneça um diagnóstico rápido e preciso. É a solução para o diagnóstico de ultrassom nas seguintes aplicações clínicas: Abdominal, Vascular, Mama, Tireoide, Obstétrica, Ginecológica, Músculo Esquelético, Pequenas Partes, Cardíaca, Urologia, Pediatria e Radiologia.

Equipamento ecógrafo com análise espectral Doppler para diagnóstico por imagem, sistema inteligente com tecnologias avançadas para melhor definição e desempenho. Sistema operacional Windows, compatível com várias marcas e modelos de impressoras. MCI (Imagem composta), FHI (imagem harmônica), Real Time Panoramic (imagem panorâmica em tempo real) e imagem trapezoidal. Pacotes de medidas Geral, Cardiologia, Obstetria, Ginecologia, Urologia, Vascular, Pequenas Partes e Pediátrica. Pacote de anotação e Body mark (marca de corpo). 256 níveis de escala de Cinza em modo B. Frame rate de 1261 em modo B. Faixa dinâmica de 169 Db. Profundidade ajustável de 2 há 36cm. Possui 4 portas de sondas ativas, ampla linha de transdutores: Linear, Convexo, Micro Convexo, Transvaginal, Transretal (Linear Retal), Phased Array (Cardio) e volumétrico (4D). Possibilidade de sonda linear de alta frequência de 18MHz. Excelente sensibilidade Doppler, alta penetração e alta frequência de repetição de pulsos. Excelente resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Teclas de atalho para as funções mais usadas promovendo um ganho de produtividade. Possui software de Auto IMT (medição automática intima media), HIP GRAF (gráfico para o diagnóstico de ortopedia do quadril), PISA (área da superfície de

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br ventas.07@medpej.com.br



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

isovelocidade proximal), 2D steer (angulação do feixe sonoro no modo B), ECG (eletrocardiograma) e Dicom 3.0 com Transmissão/Worklist/Print/Storage Commitment/MPPS. Zoom inteligente e exibição do exame em tela cheia. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. Botão de otimização de imagem em um único toque. Possui software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia. Ajuste de Presets personalizados. Modo B, M, PW, CW, Color, PD, DPD (direcional), M Color, M Anatômico (Steer M), TDI, FHI (imagem harmônica), 4D, Duplex, Triplex, Quadplex (combinação de três modos com rastreamento automático e medição em tempo real). Modo de exibição 2B, 4B, B + M, B + Color, B + PD, B + DPD, B + PW, B + CW, B + Color + PW, B + Color + CW, B + PD + CW, B + PD + PW, B + DPD + CW, B + DPD + PW, B + Color + M, B + TDI + M. Sistema de arquivos de imagens (EasyView), gerenciamento de informações do paciente e gerenciamento de imagens e relatórios. Ajuste de 45° do teclado para direita ou esquerda e ajuste de altura de 0 a 15 cm. Ajuste de 90° do monitor para direita ou esquerda e ajuste de altura de 90°. Alto-falante integrado e volume ajustável. Teclado alfanumérico e teclas retro iluminadas interativas. Possui 6 portas USB, 1 ÁUDIO, 1 LAN, 1 VGA, 1 VIDEO, 1 REMOTO, 1 S-VIDEO, 2 Footswitch (PEDAL), 1 Aterramento, 1 ECG, 1 DVI (porta de saída digital de alta definição). Disco rígido de 500GB e CD/DVD-RW. Formato de exportação de imagens: BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF. Formato de exportação de vídeo: AVI. Possibilidade de bateria incorporada, 80 minutos de autonomia. Monitor de 19" LED de alta definição, rotativo e dobrável, resolução de 1280X1024. Solução de suporte técnico inovadora, manutenção rápida, fácil, confiável e acessível. Tensão de alimentação AC100-240V bivolt automático. Software e manual em Português.

Tecnologias Medpej: Q-beam: tecnologia de quatro feixes para receber o sinal, aumentando a resolução da imagem e gerando imagens mais precisas; Q-image: software de otimização de imagem inteligente; X-contrast: ajuste de resolução de contraste; Q-flow: ajuste automático do color; MCI: imagem composta múltipla; AIO: otimização automática de imagem, ajuste automaticamente o 2D e o espectro pressionando apenas uma tecla; SRA: algoritmo de redução de manchas, diminui o ruído para eliminar manchas, suaviza a imagem e tornar a borda do tecido mais clara e nítida; Quadplex: é a combinação de três modos com rastreamento automático e medição em tempo real; Virtual HD: software para 4D, a última inovação em tempo real 4D com poderoso mecanismo de imagem, é uma tecnologia inovadora e avançada que torna a cor da pele fetal muito semelhante à realidade; Depth View: é uma tecnologia que usa diferentes cores para exibir a distância do feto e de outros órgãos.



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000845

Configuração Padrão

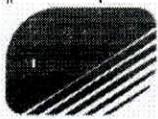
Monitor de 19" LED, rotativo e dobrável;
Teclado rotativo e ajustável;
Teclado alfanumérico;
Teclas retro iluminadas interativas;
HD 500GB, DVD-R/W;
4 (quatro) portas de sondas ativas;
Portas USB, ÁUDIO, LAN, VGA, DVI, VIDEO,
REMOTO, S-VIDEO, FOOTSWITCH, ECG;
B, B/M, B/BC, 2B, 4B;
M, PW, CFM, PD, DPD;
Zoom inteligente (zoom em tela cheia);
Duplex, Triplex;
Quadplex (traçado e medição em tempo real);
Imagem composta múltipla;
Imagem trapezoidal, Chroma;
SRA (algoritmo de redução de manchas);
AIO (ajuste automático do movimento dinâmico);
EasyView: Sistema de arquivo de imagens;
Gerenciamento de informações do paciente;
Gerenciamento de imagens e relatórios;
Exibição do exame em tela cheia;
Pacote de medição padrão (geral);
Pacote de anotação padrão;
Body mark (marca de corpo);
FHI (imagem harmônica);
X-contrast (ajuste de resolução de contraste);
Q-Image (otimização de imagem inteligente);
Q-beam (tecnologia de quatro feixes para receber o sinal);
Q-flow (ajuste automático de color);
Ajuste de 45° do teclado para direita ou esquerda;
Ajuste de altura do teclado de 0 a 15 cm;
Ajuste de 90° do monitor para direita ou esquerda;
Ajuste de altura do monitor de 90°;
Software e manual em Português.



Acompanha:

3 (três) sondas (convexo D3C60L, linear D7L40L e transvaginal D6C12L);
Cabo de energia;
Gel para ultrassom 250g;
Guia de instalação e agendamento;
Certificado de garantia.

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000846

Outras informações:

Dimensões e peso:

- Dimensões da unidade principal (aprox.): 747mm(C) 517mm(L) 1283mm(A)
- Peso da unidade principal (aproximadamente): 50 kg (sem sondas)

Energia elétrica:

- Tensão da fonte de alimentação: AC100-240V Bivolt automático
- Frequência da fonte de alimentação: 50-60 Hz
- Consumo de energia: 600 VA

Condições de armazenamento e transporte:

- Temperatura ambiente: -5 ° C a 40 ° C
- Umidade relativa: ≤80% (sem condensação)
- Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa

Condições de funcionamento:

- Temperatura ambiente: 10 ° C a 40 ° C
- Humidade relativa: 30% a 75% (sem condensação)
- Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa

Armazenamento de dados:

- Disco rígido integrado
- Driver de DVD R/W
- Portas USB
- Rede

Formato de armazenamento:

- Imagens: IMAG
- Cine loops: CINE

Formato de exportação:

- Imagens: BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF
- Cine Loops: AVI

Sistema Operacional:

- Windows



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000847

TECNOLOGIAS TRADICIONAIS

Modo B: É o estudo do órgão em duas dimensões.

Modo CW: Doppler de onda contínua, usado para medir o fluxo sanguíneo de alta velocidade.

Modo PW: Doppler de onda pulsada ou espectral, análise da velocidade de deslocamento do fluxo, é usado para obter informação de profundidade em relação ao local do movimento que está causando a variação Doppler.

Modo M: Avaliar a movimentação das valvas e paredes cardíacas para obtenção de medidas das câmaras e grandes vasos da base do coração.

CFM: O Color Doppler é um método para detectar visualmente um movimento ou fluxo sanguíneo usando um mapa de cor que é incorporado em uma imagem padrão em modo B.

PD: O Power Doppler é um método mais sensível para detectar fluxo sanguíneo. A base para o PD é similar à do PW e CFM.

DPD: O Power Doppler Direcional visualiza o fluxo e direção do mesmo.

Modo TDI: Doppler tissular é a imagem de Doppler de tecido que se destina a fornecer informações de movimento da velocidade miocárdica. É usado para analisar a função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo e direito.

Modo M Color: É um modo Doppler destinado a adicionar informações qualitativas codificadas por cores relativas à velocidade e direção do movimento de fluido dentro da imagem em modo M. Pode mostrar o fluxo sanguíneo e o movimento cardíaco ao mesmo tempo.

Free steering M mode/Steer M: Permite que a amostra seja angulada e posicionada para melhor forma na aquisição do Modo M. São três linhas de amostra em modo M para medir três posições ao mesmo tempo, e podem ser giradas em até 360 graus.

Triplex: É a combinação de três modos simultaneamente em tempo real.

HPRF: É a alta frequência de repetição de pulso, determina a frequência máxima detectável. O ajuste deste controle determina a frequência de pulsação do feixe de mapeamento Doppler, definindo os limites de velocidades que podem ser amostrados sem a ocorrência de artefatos.

ECG: Eletrocardiograma. Se o ECG estiver disponível e conectado na porta ECG, a onda ECG do paciente será exibida no exame.

FHI: Imagem harmônica de fusão, usando diferentes métodos de transmissão e recepção para diferentes pacientes de tamanho corporal, para maximizar a resolução sem perder a penetração. Melhor do que o THI tradicional e o harmônico em fase que compromete a penetração.

Imagem Trapezoidal: Aumento do campo de visão dos transdutores lineares para melhor visualização.

Real-time Panoramic: A imagem panorâmica em tempo real é para gerar uma visão ampla e flexível, e revelar mais informações anatômicas para o diagnóstico.

2D steer: É a angulação do feixe sonoro no modo B.



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000849

Modo de visão completo: Exibe o exame em tela cheia sem perder a resolução da imagem. Fornece mais detalhes para um diagnóstico mais preciso.

Auto IMT: Traça automaticamente e mede a espessura da íntima. Isso permite medir a íntima de forma mais rápida e precisa.

HIP GRAF: Gráfico para o diagnóstico de ortopedia do quadril, mais fácil e preciso durante a varredura do quadril pediátrico.

PISA: É a área da superfície de isovelocidade proximal, um método para analisar a convergência de fluxo e calcular a gravidade de MR/TR/PR.

TECNOLOGIAS MEDPEJ

Q-image: É um software de otimização de imagem inteligente, as imagens são mais nítidas e os detalhes mais visíveis.

X-contrast: Aumenta a resolução de contraste de diferentes tecidos, melhorando a relação do ruído de sinal. As configurações normal, aprimorado e suprimir, aumentam ou diminuem a resolução do contraste, detectando automaticamente diferentes tecidos e melhorando o contraste em conformidade.

Q-flow: Esta tecnologia de detecção de cores adaptativa pode ajustar automaticamente a avaliação do sinal de cor e do ruído de acordo com diferentes tecidos. Como resultado, a sensibilidade da cor do fluxo de baixa velocidade é significativamente aprimorada.

Q-beam: Em comparação com o tradicional feixe duplo, a tecnologia de quatro feixes duplica o volume de sinais recebidos em métodos tradicionais, aumentando a resolução da imagem e gerando imagens mais precisas. Produz maiores taxas de quadros, garantindo confiança e eficiência no diagnóstico, especialmente de órgão em movimento de alta velocidade.

Super Needle: Com a tecnologia de Super Agulha, é possível ver a agulha no tecido mais claramente durante os procedimentos médicos. Ângulo da agulha em até +/- 30°.

AIO: Otimização automática de imagem. Ajuste automaticamente o 2D e o espectro pressionando apenas uma tecla. O desempenho é excelente e reduz o tempo gasto no ajuste de imagem.

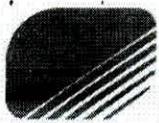
MCI: Imagem composta múltipla. As tecnologias tradicionais de imagem composta melhoram a qualidade da imagem, mas perde na taxa de quadros, o que afeta a conveniência e a eficiência do diagnóstico. A tecnologia MCI integrou vários fatores-chave como frequência, foco e tempo, mas sem sacrificar a taxa de quadros.

SRA: Algoritmo de redução de manchas. Diminuição do ruído para eliminar manchas, suavizar as imagens e tornar a borda do tecido mais clara e nítida.

Quadplex: É a combinação de três modos com rastreamento automático e medição para ajudar o usuário a fazer o diagnóstico com mais precisão. Além disso, os três modos e medições são atualizados em tempo real.

Virtual HD: Software para 4D, a última inovação em tempo real 4D com poderoso mecanismo de imagem. É uma tecnologia inovadora e avançada que torna a cor da pele fetal muito semelhante à realidade.

Depth View: É uma tecnologia que usa diferentes cores para exibir a distância do feto e de outros órgãos.



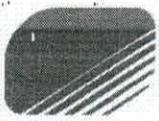
MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000849

Sonda linear de alta frequência: Sonda linear de alta frequência que fornece resolução em detalhe incomparável, resolução de contraste superior com uma frequência de imagem de até 18 MHz.

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br

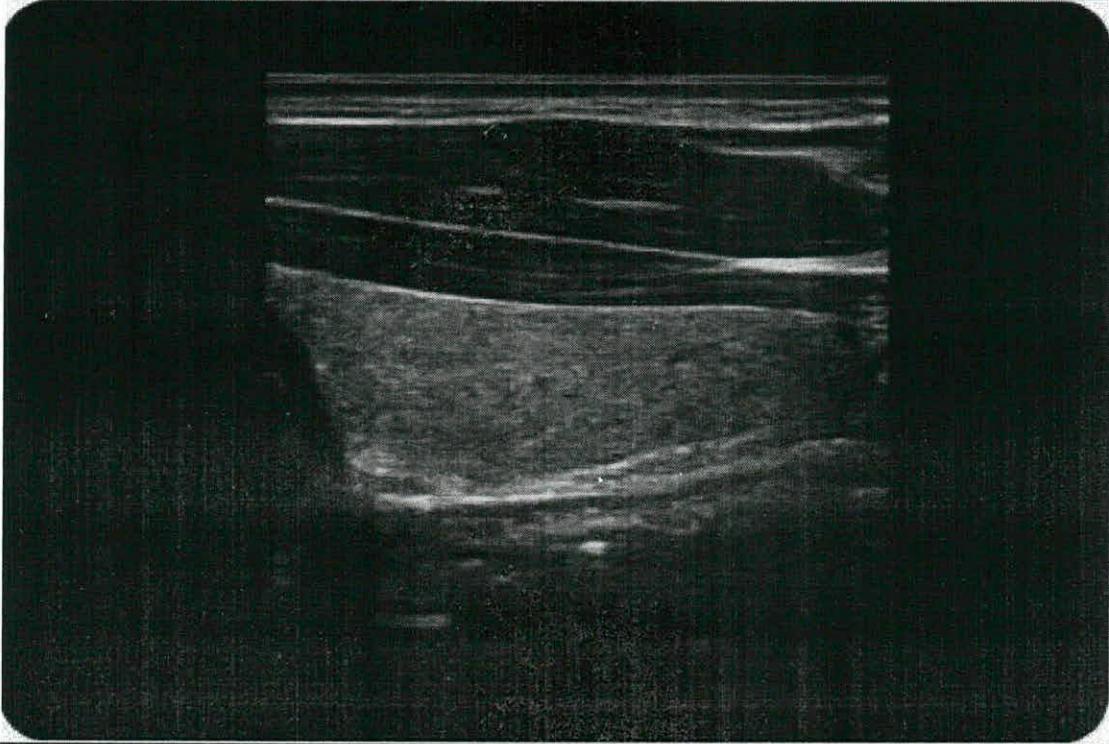


MEDPEJ

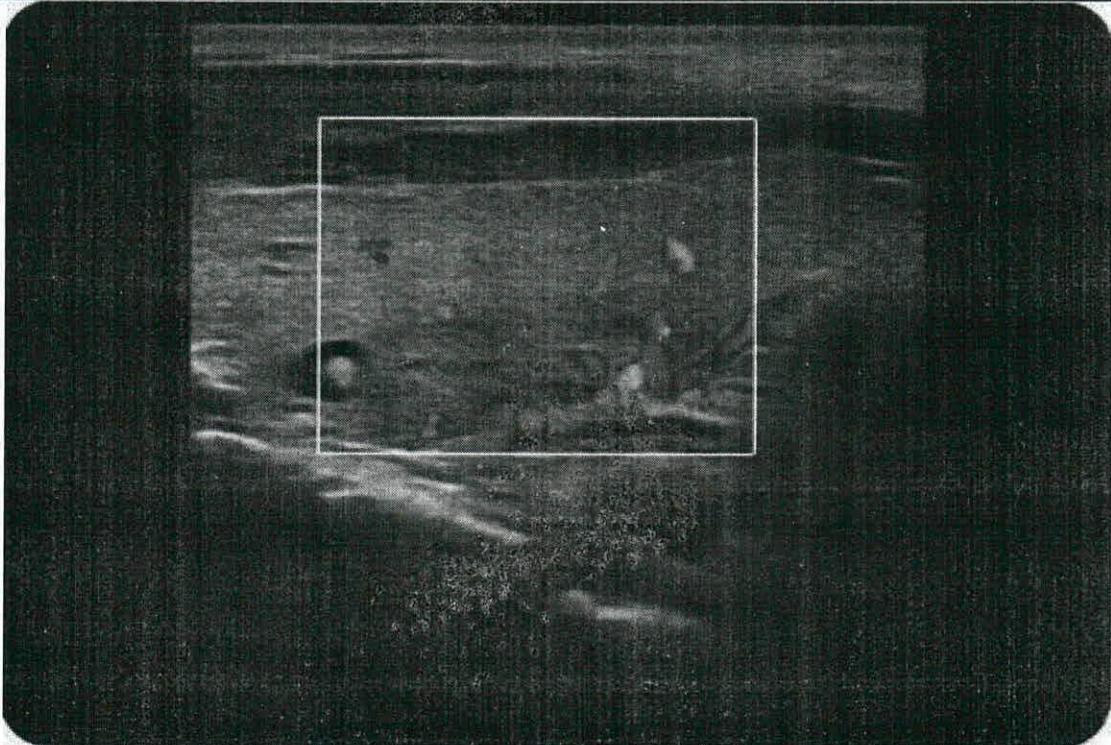
porque saúde é fundamental

000850

Galeria



Tiroide, Modo B



Tiroide, Modo Color

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br

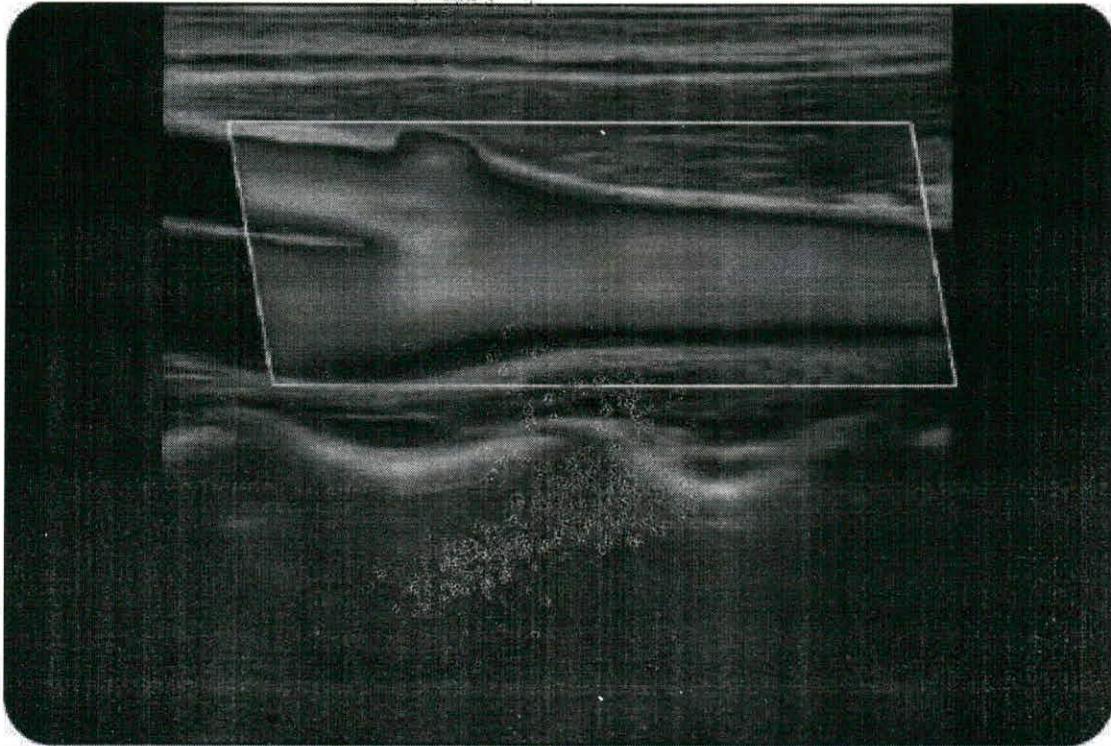
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



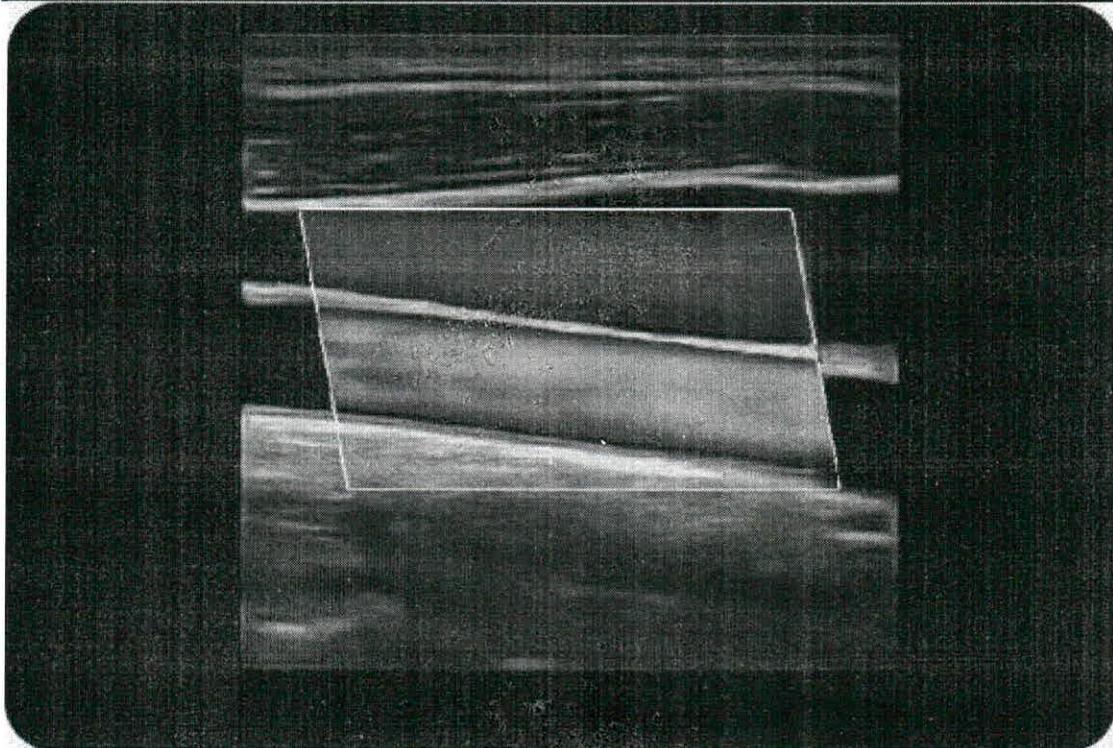
MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000851

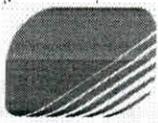


Carótida, Modo PD



Carótida, Modo Color

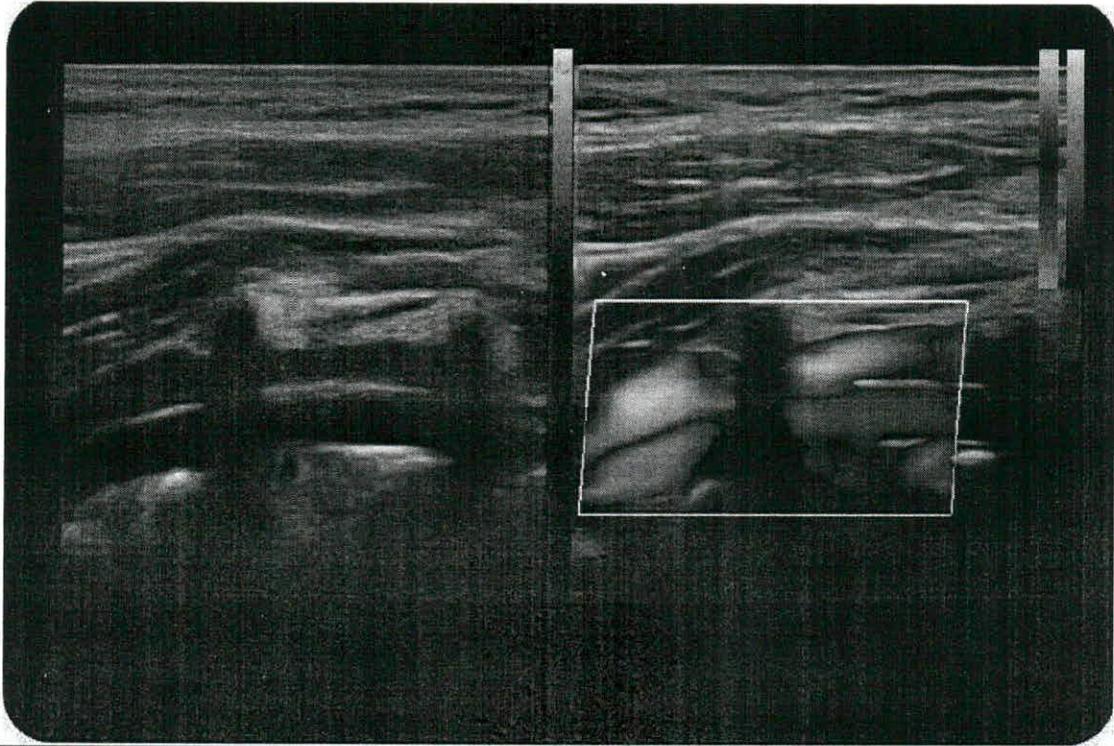
MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 - RIBEIRÃO PRETO - SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br



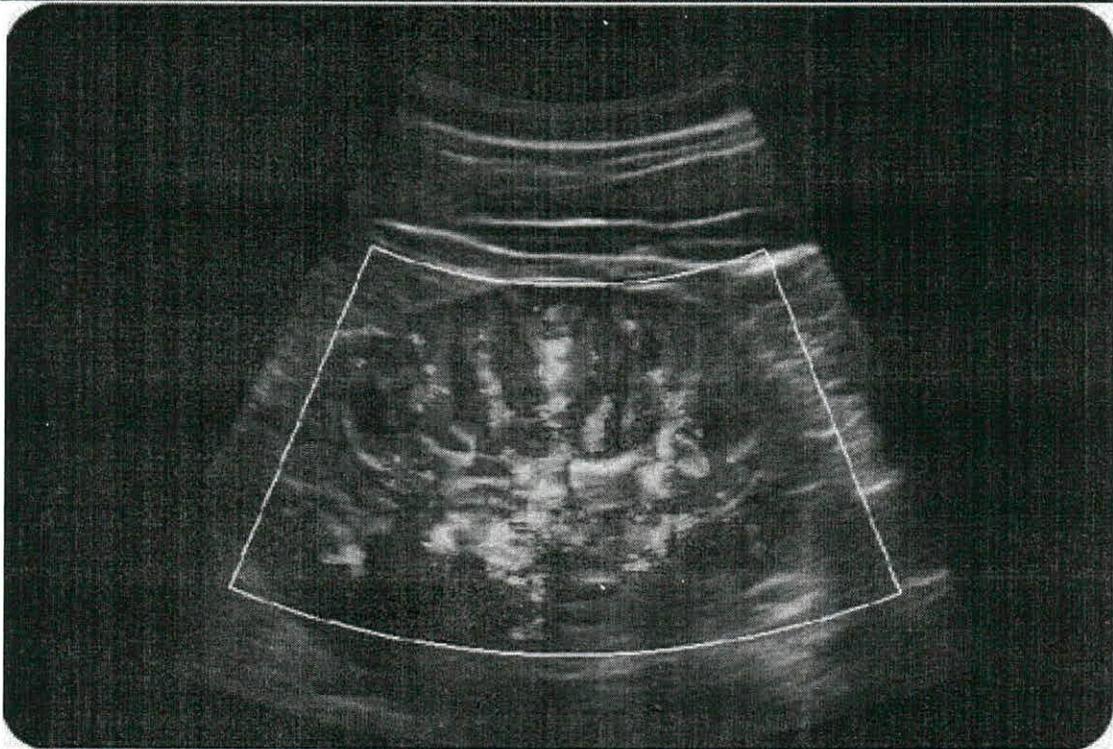
MEDPEJ

porque saúde é fundamental

nr 0852

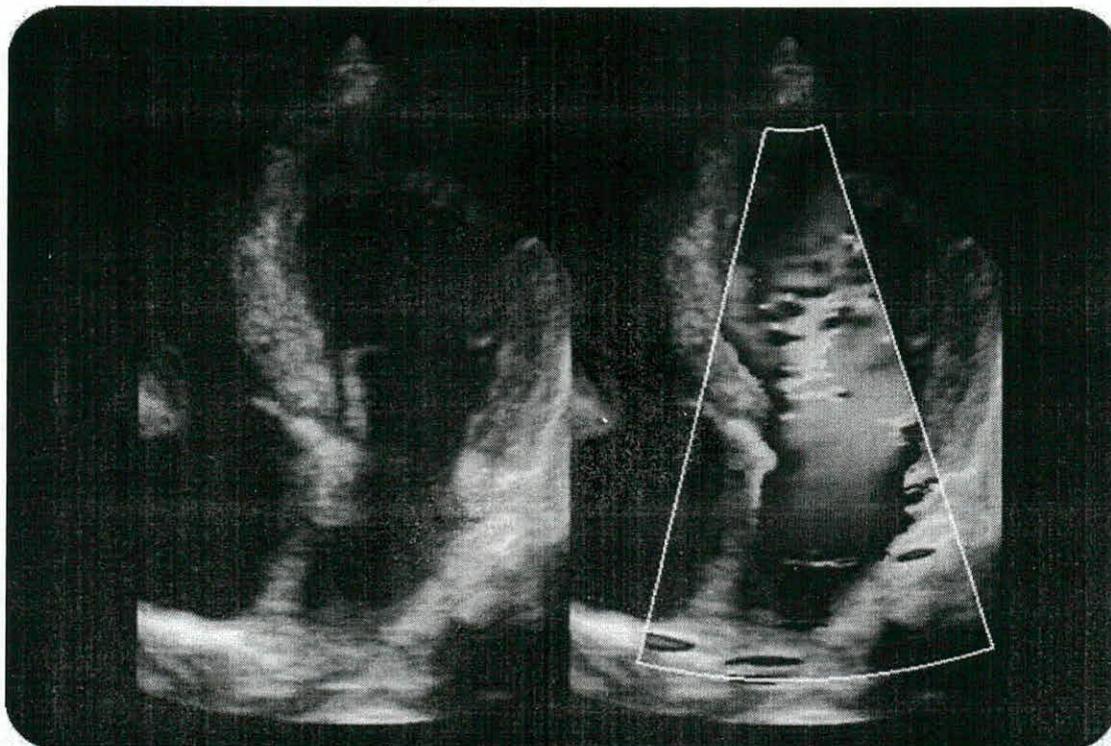


Artéria Vertebral, Modo 2B e Color

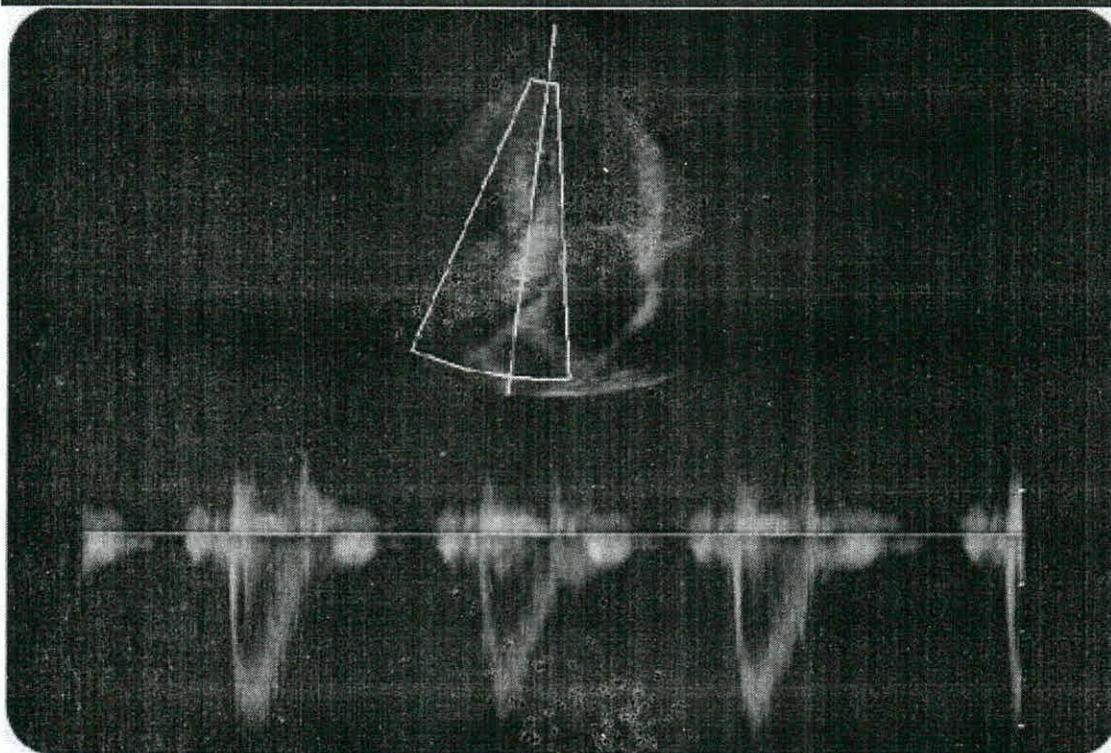


Rim, Modo Color

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 - RIBEIRÃO PRETO - SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br



Quatro câmaras, Modo 2B e Color

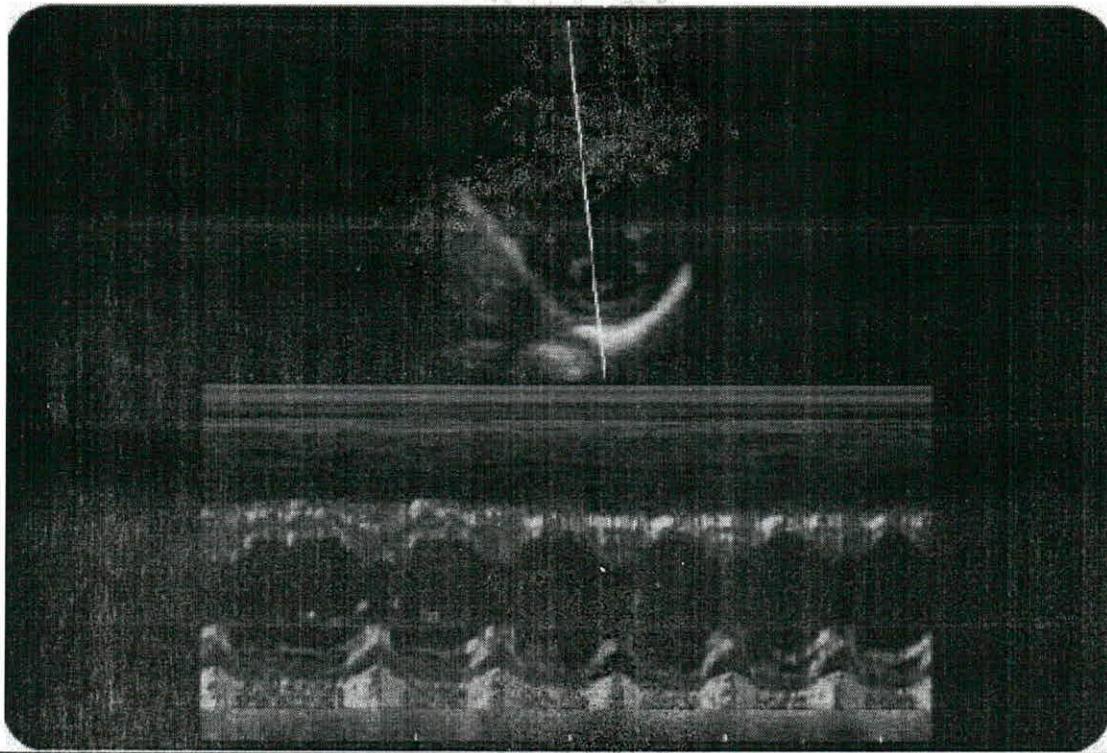


Válvula aórtica, Modo PW

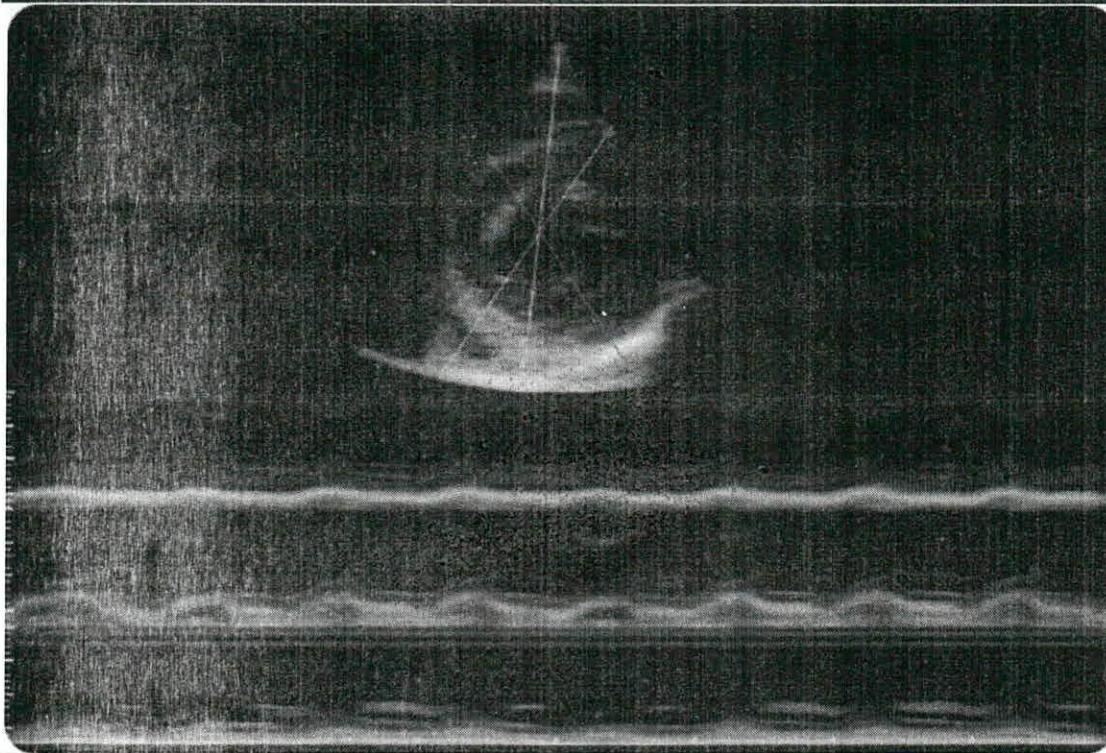
Handwritten signature

Handwritten signature

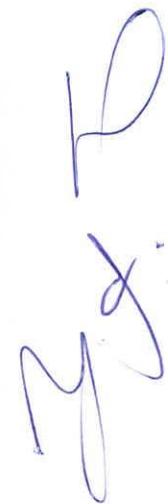
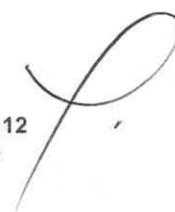
Handwritten signature

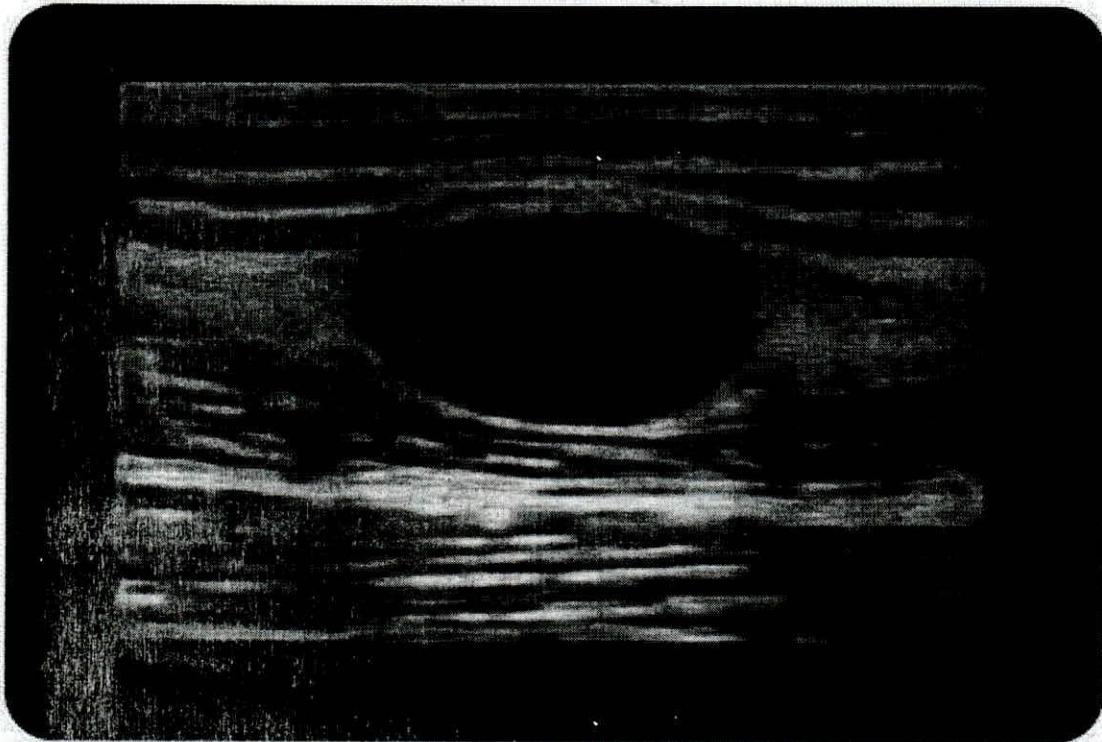


Eixo curto do músculo papilar, Modo M/TDI

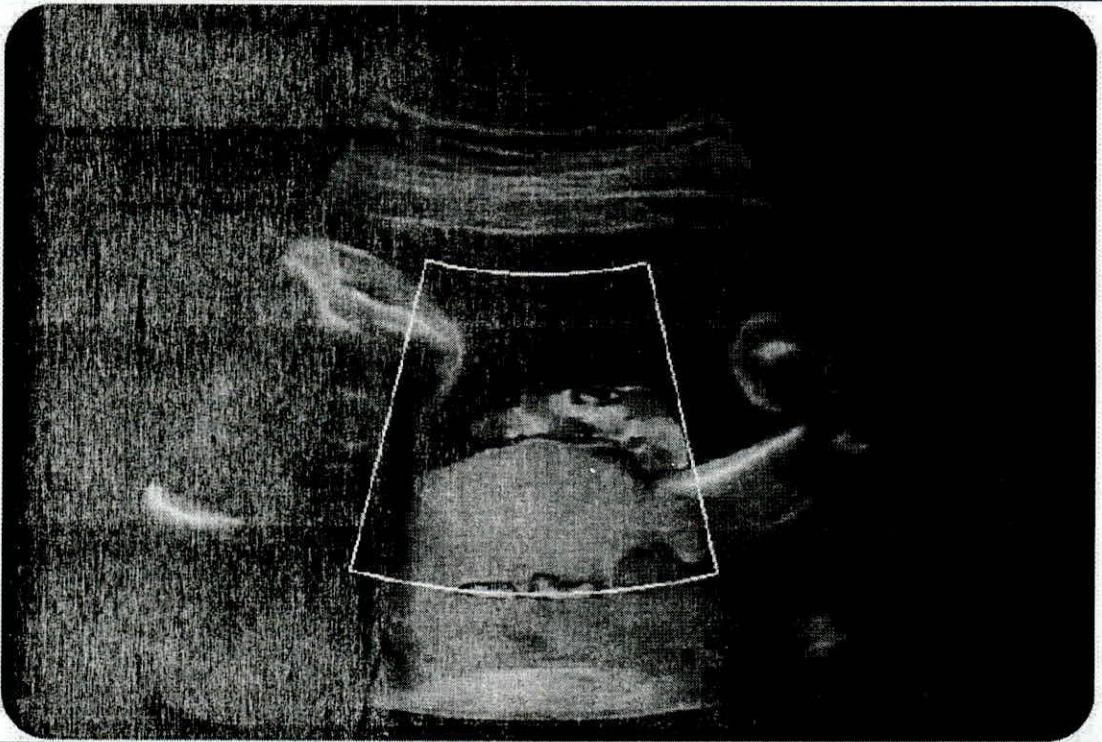


Cardíaco, Free steering M mode



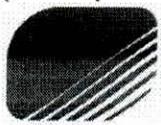


Cisto na Mama, Modo B



Cordão Umbilical, Modo Color

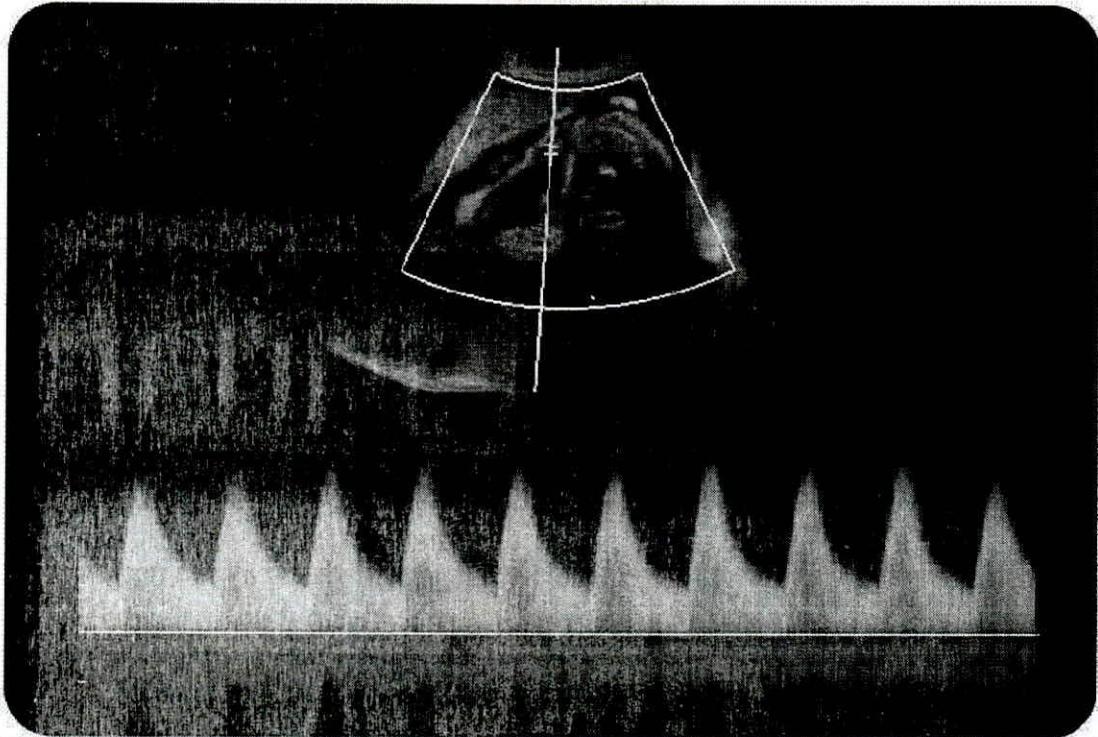
[Handwritten signature]



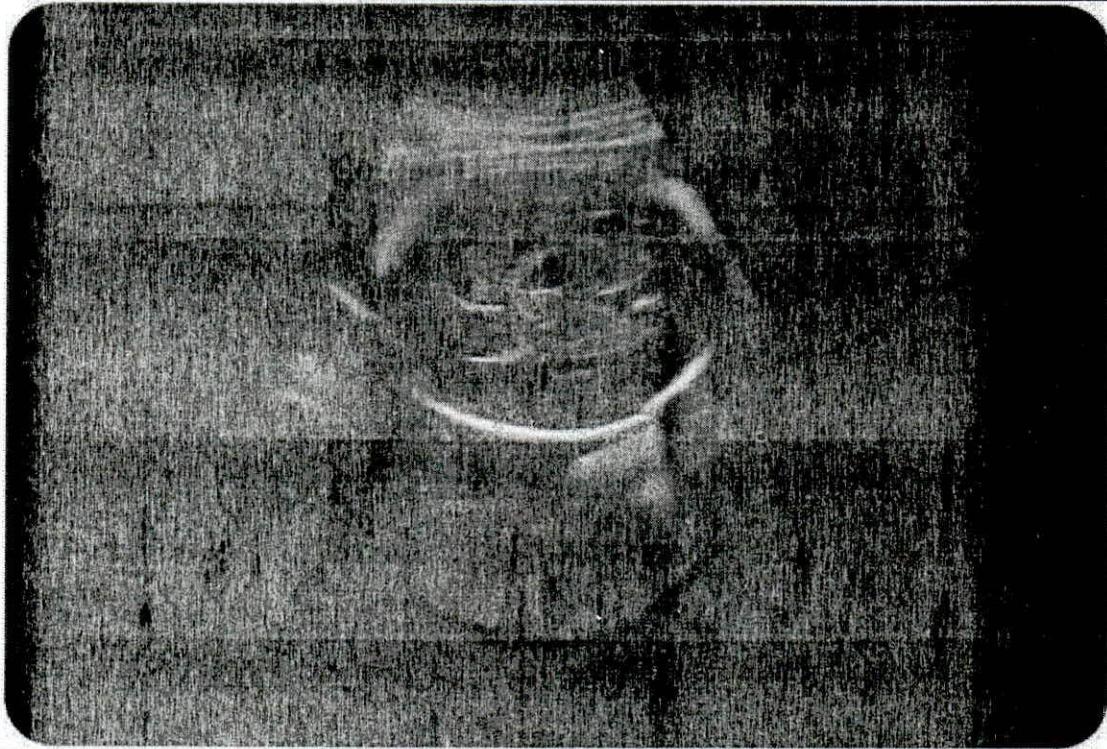
MEDPEJ

porque saúde é fundamental

000356



Cordão Umbilical, Modo PW



BPD, Modo B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 - RIBEIRÃO PRETO - SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br



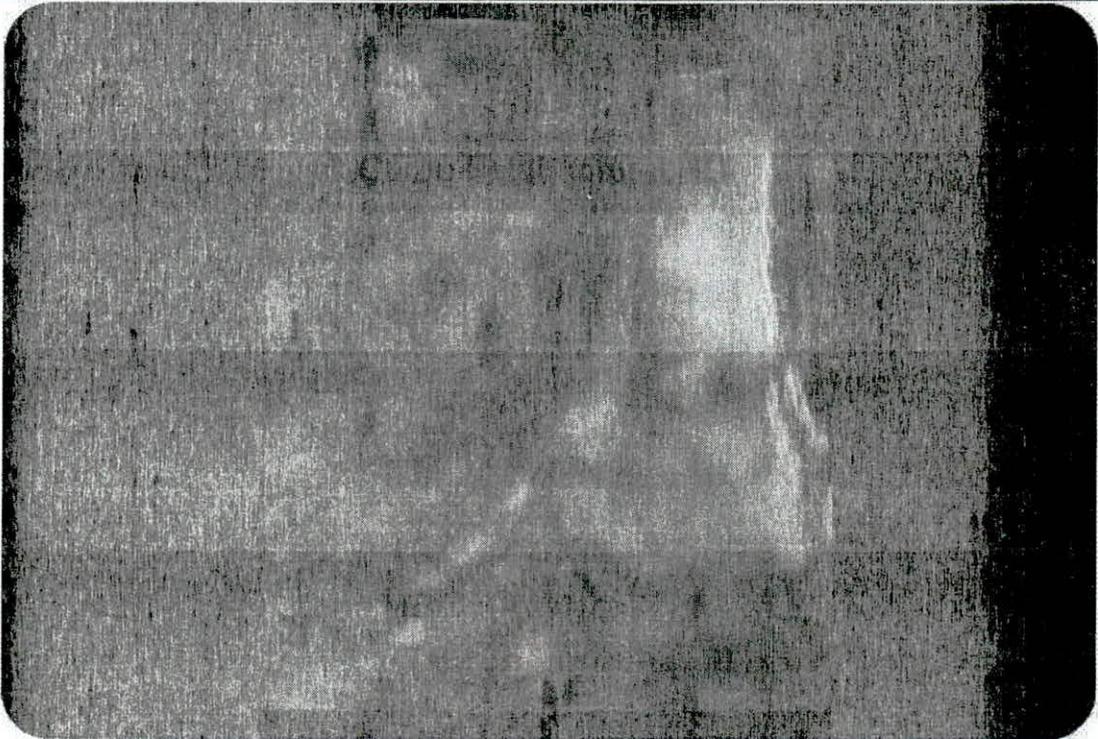
MEDPEJ

000857

porque saúde é fundamental



Corpo Fetal, Virtual HD

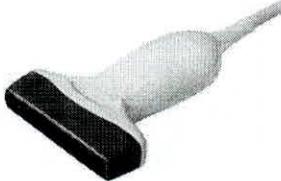
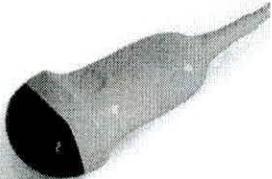
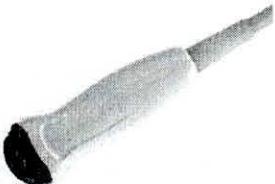
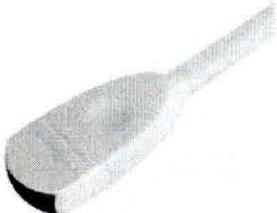
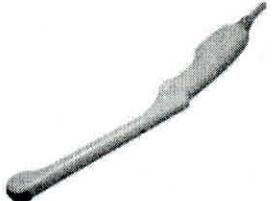


Face Fetal, Modo 4D

MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 - VILA ELISA - FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 - RIBEIRÃO PRETO - SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br

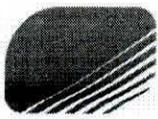


SONDAS OPCIONAIS

		
LINEAR D7L40L	LINEAR D12L40L	LINEAR D7L60L
		
CONVEX D3C60L	TRANSRETAL D7L40L-REC	VOLUMÉTRICO V4C40L
		
MICRO CONVEXO D6C15L	MICRO CONVEXO D5C20L	MICRO CONVEXO D3C20L
		
PHASED ARRAY D6P64L	PHASED ARRAY D3P64L	TRANSVAGINAL D7C10L

[Handwritten signature]

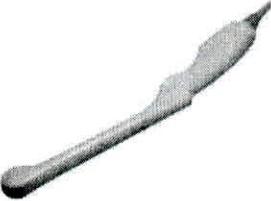
[Handwritten initials]



MEDPEJ

porque saúde é fundamental

00:0859

		
TRANSVAGINAL D6C12L		

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.482.268.112
RUA CAMPINAS, 2248 – VILA ELISA – FONE/FAX (16) 3238-0339
CEP 14075-70 – RIBEIRÃO PRETO – SP
www.medpej.com.br vendas.07@medpej.com.br

nr 0860

Declaração

**Ao Município de Palmital estado do Paraná Caso seja vencedora do Pregão Presencial
15/2020**

Autorizamos a Empresa Vital Produtos Para Saúde LTDA - EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37 a
Revender o Compressor Odontológico modelo: **MOTOCOMPR.10 BPO RCV 65L S/OLEO.**

Curitiba, 28 de Maio de 2020.



Luciane Kuhnen

vendas@representantecuritiba.com.br

41.99979-7539

41.3042-3067



CDNTE & KUHNEN Representação Comercial



CHIAPERINI



PLANATC



VIP PRESTO
INDUSTRIAL SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO





CHIAPERINI



MC 10 BPO RV 65L

Características Técnicas:

	Deslocamento teórico	290 l/min - 10 pcm
	Pressão máxima	120 psi - 8,3 bar
	Reservatório	65L
	Tempo enchimento	3'32"
	Nº de cilindros	2
	Nº de estágios	1
	RPM do bloco	1740
	Motor elétrico	2 hp - 4P
	c/embalagem (mm)	550x540x1180
	Peso do cabeçote	15 kg
	Peso c/ embal c/m	54 kg

Apresentação:

Baixo nível de ruído, isento de óleo, 127V ou 220V, eficiência e qualidade do ar! Estas são características que todos os dentistas procuram na hora de comprar o compressor ideal para o seu consultório. A nova linha de Motocompressores BPO(Baixa Pressão Odontológico) poderá atender consultórios com equipo completo e sugador* para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia!

Descrição:

Acompanha o Motocompressor:

- Bloco compressor
- Reservatório vertical
- Motor 127V ou 220V
- Cabo elétrico com plugue
- Filtro de ar
- Dreno (válvula purgadora)

- Registro de saída de ar
- Manômetro
- Válvula de retenção
- Pressostato
- Regulador de pressão com manômetro
- Válvula de segurança
- Vibraless

- Coxim entre o bloco compressor e o reservatório
- Pintura antibacteriana
- Prontuário de vaso de pressão
- Manual de instruções
- Certificado de garantia

Importante: Nossos compressores de ar chegam ao usuário com Prontuário de Vaso de Pressão, elaborado conforme estabelece a norma NR-13 do MT, atestado por engenheiro mecânico responsável registrado no CREA.

O prontuário identifica o produto, os dados de projeto, os materiais utilizados, os aspectos construtivos, os procedimentos de inspeção e os dispositivos de segurança.

Portanto, todos os reservatórios são testados hidrostáticamente garantindo a segurança dos produtos.

A fabricação dos reservatórios CHIAPERINI atende também as especificações de projeto da norma ASME (Sociedade Americana de Engenheiros Mecânicos).

A CHIAPERINI INDUSTRIAL LTDA garante esse produto ao cliente contra qualquer defeito de fabricação no prazo de 12 (doze) meses, sendo:

- Garantia legal de 3 meses contra defeito de fabricação
- Garantia estendida de 9 meses
- Garantia total de 12 meses



VITAL
PRODUTOS PARA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 727

Em 23/05/2020

Edis Cruz
ASSINATURA

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO
ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
TELEFONE: 42 3304-7178
E-MAIL: vendas@vitalps.com.br



086/2020

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte, às onze horas e quarenta e seis minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 128/2020, publicada no diário oficial do município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 015/2020, foi expedido em data de 07/05/2020 de sete dias de maio de 2020, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 07/05/2020, publicado no diário oficial do município, dia 07/05/2020, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 07/05/2020. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, GENERAL ELETRIC INTL BENELUX BV, JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Cartão de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000865

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-00.129.372/0001-40								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Aparelho de ultrassonografia com registro na ANVISA, Sistema operacional Windows, totalmente digital, com doppler colorido de alta resolução de imagem em HD/3D/4D, duplex, triplex e quadriplex, com Monitor	SAMSUNG	SONOACE R7	UND	1,00	116.700,00	116.700,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Carlos

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000865

	<p>de Led no mínimo de 19" ajustável, projetado com alta tecnologia, permite diagnóstico rápido e preciso. Os diagnósticos devem ter no mínimo as seguintes aplicações clínicas: Abdominal, Vascular, Mama, Tireoide, Obstétrica, Ginecológica, Fetal, Músculo Esquelético, Pequenas Partes, Cardíaca, Urologia e Pediatria, com imagem panorâmica em tempo real, com sistema de arquivos de imagens Virtual HD, com sistemas de arquivos de imagens e relatórios gerenciados, com teclado de multifunções ajustável, com algoritmos de redução de manchas, sistema com carro móvel de rodas giratórias e travas, com gravador de CD/DVD/USB integrado, com</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000867

	<p>capacidade de armazenamento de imagem do no mínimo 500 GB, com nobreak de capacidade de autonomia mínima de 10 minutos 2 kva. O software de posicionamento automático para visualização da imagem, com permissão pós-processamento das imagens em computador externo, com possibilidade de upgrade do software, com software e manual em português/inglês.</p> <p>Transdutores eletrônicos setoriais multifrequências em tecnologia de banda com faixa especificada, seleção eletrônica das frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz</p> <p>01-Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Calder

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

nr:0868

01-Transdutor Convexo volumétrico que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz							
01-Transdutor Endocavitário volumétrico que cubra a faixa mínima de frequência de 4 a 9 MHz com ângulo de abertura de no mínimo de 160 graus							
01-Transdutor Linear com frequência de 5 a 12 MHz com no mínimo 180 elementos							
01-Transdutor setorial adulto que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 4 MHz. Possibilidade de incorporação tecnológica para incorporar novos recursos de software e hardware com fonte 127V OU Bilvolt, com todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, com qualidade de imagem para atender							

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Carlos'.



	<p>exames pulmonares, permitindo a análise comparativa de evolução do tratamento.</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico);</p> <p>b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;</p> <p>c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;</p> <p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas: Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Carlon
M
Algo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

	<p>gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais : Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <p>Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Algo'.



	<p>colorido; Doppler espectral;</p> <p>Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros;</p> <p>Duplex; Imagem harmônica tecdual; software de visualização de agulhas;</p> <p>Software de exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real</p> <p>Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste</p> <p>de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados</p> <p>completos para exames Obstétricos e Vasculares,</p> <p>procedimentos de análise vascular;</p> <p>Dispor de software para</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AP' and 'C'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		medida automática da íntima dos vasos; Disponer de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; Disponer de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de						
TOTAL								116.700,00
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 10 Pés 2CV 65 Litros, 120 LIBRAS. 110 VOLTS Isento de Óleo, Ideal para consultórios de dentista e clínicas	chiaperini	mc10bporv65l	UND	2,00	2.990,00	5.980,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Carlos
Algo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000872

	médicas, que precisam de um equipamento seguro, limpo e eficiente.							
TOTAL								5.980,00

O valor global dos itens acusa a soma de R\$ 122.680,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:46 horas do dia 29/05/2020, cuja a ata foi lavrada pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Noemi Lima Moreira

Pregoeira

Port. 002/2017

Palmital-PR, 29/05/2020.

[Signature]
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro
088.193.579-41

[Signature]
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

[Signature]
CARLOS GARDACHO
Membro
025.962.949-90

[Signature]
ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68

Empresas Participantes:

[Signature]
GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA
09.721.729/0001-21
RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440
FONE 4332527897 - CEP: 86707040 - BAIRRO:

[Signature]
GENERAL ELETRIC INTL BENELUX BV
00.029.372/0001-40
4600 AC BERGEN OP ZOOM, 4800 ANDAR 10
11 E 12 CONJ - CEP: 05676120 - BAIRRO: AV

[Handwritten marks and signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568026/0001-82

INDEFINIDO CIDADE/UF: Araongas/PR
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS
093.260.969-47

MAGALHÃES DE CASTRO CIDADE/UF: São
Paulo/SP
FERNANDO SANTOS SIQUEIRA
442.695.088-09

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP
13.390.706/0001-59
RUA CEREJEIRA, 63 PRÉDIO COMERCIAL -
CEP: 86192220 - BAIRRO: JARDIM QUEIROZ
CIDADE/UF: Cambé/PR
LAUDINEI ANTONIO CAMPOS
857.114.549-00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
32.421.421/0001-82
AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085
- BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF:
Maringá/PR
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
000.744.681-03

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
29.178.366/0001-37
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 -
CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Guarapuava/PR
CAROLINA MARCONDES THOME
058.495.429-81

eletrolar laranjeiras do sul ltda me
06.349.494/0001-09
marecahl c. rondon, 2222 - CEP: 85301060 -
BAIRRO: centro CIDADE/UF: Laranjeiras do
Sul/PR
silverio antonio de oliveira
024.739.789-05

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ADENDO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ADENDO A ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte, às onze horas e quarenta e seis minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 128/2020, publicada no, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 015/2020, a berta a sessão, o Pregoeira passou a explicar aos presentes que, após a conclusão da sessão de licitação, e verificada todas as propostas de preços e habilitação de todas as empresas credenciadas, serão verificadas as condições do Aparelho Ultrassom ofertado, bem como a verificação das especificações técnicas e tecnológicas, para atendimento às exigências, assim entendidas pelo corpo técnico da Secretaria de Saúde Municipal.

Assim sendo acrescenta-se o adendo a Ata de Julgamento da Sessão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, onde vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Palmital, 29 de Maio de 2020.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Handwritten signature
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

000875

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VICENTIN
Membro



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

200876

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 036/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09

ITEM 01: 02 UNIDADES - COMPRESSOR ODONTOLOGICO CHAPERINI MC 10BPORV65L, no valor de R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-00.129.372/0001-40

ITEM 02: 01 UNIDADE - APARELHO ULTRASSOM SAMSUNG SONOACE R7 no valor de R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil, e setecentos reais).

As empresas supramencionadas, apresentaram a melhor proposta condizente e válida deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03 de Junho de 2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 036/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME-CNPJ-06.349.494/0001-09

ITEM 01: 02 UNIDADES - COMPRESSOR ODONTOLOGICO CHAPERINI MC 10BPORV65L, no valor de R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-00.129.372/0001-40

ITEM 02: 01 UNIDADE - APARELHO ULTRASSOM SAMSUNG SONOACE R7 no valor de R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil, e setecentos reais).

As empresas supramencionadas, apresentaram a melhor proposta condizente e válida deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03 de Junho de 2020.



WALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000878

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 212/2020-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA
UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL.

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Saúde do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº031/2020.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000879

GESTÃO 2020/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Órgão Oficial do Estado do Paraná, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL nº 0880

GESTÃO 2020/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 03 de Junho de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 083/2020

000881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Candido Rondon, 2220 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SILVEIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 76077088 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 04/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:973E6773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

nr. 0882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 082/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-32.421.421/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com endereço, AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG 15.466.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. 04/06/2021

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B4C02CE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nr: 0883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-32.421.421/0001-82**, pessoa jurídica de direito privado com endereço, AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG 15.466.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com entrega única, com as quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 parte integrante do edital, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nr: 0884

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Ano/ Modelo	MODELO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM AS DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO EDITAL E NA PROPOSTA DE PREÇOS	SAMSUNG	2020	SONOACER7	01	116.700,00
TOTAL						116.700,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e respectivos anexos, publicados, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 036/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00885

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, com as últimas versões e atualizações do equipamento, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII- Obriga-se a instalação e entrega técnica do equipamento;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000886

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000887

às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

070888

Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.1078-EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.08.00-APARELHOS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

0



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

200890

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000891

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

200892

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000893

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000894

Palmital-PR, 05 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C

NPJ-32.421.421/0001-82

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ-32.421.421/0001-82**, pessoa jurídica de direito privado com endereço, AVENIDA PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PQ DAS LARANJEIRAS CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG 15.466.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com entrega única, com as quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 parte integrante do edital, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00895

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Ano/ Modelo	MODELO	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM AS DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS NO EDITAL E NA PROPOSTA DE PREÇOS	SAMSUNG	2020	SONOACER7	01	116.700,00
TOTAL						116.700,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e respectivos anexos, publicados, no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 036/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, com as últimas versões e atualizações do equipamento, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII- Obriga-se a instalação e entrega técnica do equipamento;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000897

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0898

às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

0899

Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.1078-EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.08.00-APARELHOS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000902

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000903

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000904

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00905

Palmital-PR, 05 de Junho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C

NPJ-32.421.421/0001-82

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-300